



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL

EDITAL EJUD Nº. 001, de 10 de janeiro de 2018.

A DESEMBARGADORA DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª. REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e em atendimento ao art. 11, caput e § 2º da Resolução Administrativa n.º. 100/2009, resolve:

Art. 1º - Instituir processo seletivo interno para escolha do representante do quadro permanente dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região que comporá o Conselho Consultivo da Escola Judicial, conforme estabelece o art. 11 da RA n.º 100/2009, de 25 de maio de 2009.

Art. 2º - Somente poderão participar do processo seletivo os servidores do quadro permanente do TRT 16ª Região.

Art. 3º - O período de inscrição será de 12/01 a 24/01/2018. O servidor interessado deverá encaminhar a ficha de inscrição constante do Anexo 1 deste edital para o e-mail escolajudicial@trt16.jus.br, com o assunto: "Inscrição no Conselho Consultivo", acompanhada de currículo.

Art.4º - Compete ao Conselho Consultivo:

I – assessorar a Diretoria da Escola na elaboração de seu plano anual de atividades e na estimativa dos recursos necessários à sua implementação;

II – manifestar-se, conclusivamente, sobre:

a) a programação anual das atividades pedagógicas da Escola, tendo em vista, dentre outros fatores, as sugestões dos magistrados e servidores, o levantamento das necessidades educacionais nas áreas fim e meio, para melhor desempenho organizacional.

b) celebração de convênios e intercâmbios com outras instituições de ensino ou entidades congêneres nacionais ou internacionais.

c) concessão de licença para participação de magistrados e servidores em curso, seminário, congresso ou atividade similar, que dependa de autorização do Tribunal;

d) conteúdo programático de cursos de aperfeiçoamento de estudos jurídicos realizado por magistrados e servidores com afastamento de suas atividades, dizendo se há pertinência com áreas de interesse do Tribunal;

e) outras matérias julgadas relevantes pela Diretoria da Escola ou pelo próprio Conselho.

III – manifestar-se fundamentadamente sobre processo de vitaliciamento de Juiz do Trabalho Substituto;

IV – estipular normas para a edição da Revista do Tribunal e selecionar as matérias que serão publicadas;

V – julgar recursos contra atos da Diretoria.

VI – deliberar sobre o Estatuto da Escola.

Art. 5º - Os servidores lotados nas Varas do interior do Estado poderão concorrer à vaga de representante de servidores, os quais receberão diárias para cobertura com gastos de deslocamento para participação de reuniões bimestrais ou extraordinárias.

Art.6º - Após o período de inscrição, a Escola Judicial submeterá à Desembargadora Presidente do TRT 16ª Região a relação dos servidores interessados e seus currículos para a escolha e nomeação.

Art. 7º - O mandato do representante dos servidores no Conselho Consultivo coincidirá com o da atual Administração, findando-se em dezembro de 2019.

Art. 8º - Encerrado o prazo referido no art. 3º deste Edital, a Diretoria da Escola examinará os pedidos de inscrição e desclassificará o interessado que:

I - não tenha observado a forma e o prazo previsto no art. 3º deste Edital;

II – enquadre-se em uma das seguintes hipóteses:

a - estejam indiciados em processo administrativo disciplinar;

b- tenha sido punido com suspensão, nos termos do art. 127 da Lei n.º 8.112/90, e enquanto não houver transcorrido o prazo de 05 (cinco) anos de cumprimento da penalidade, tal como especificado no art. 131, da Lei n.º 8.112/90;

c- tenha sido nomeado em decorrência de sentença judicial não transitada em julgado;

d- que não pertençam ao quadro permanente de pessoal do TRT 16ª Região;

e - esteja submetido às restrições previstas em edital que tenha estabelecido regras específicas para o processo seletivo

III - tenha efetuado mais de uma inscrição; ou

IV - tenha solicitado inscrição por meio de formulário com dados incompletos ou em branco.

Art. 9º- As informações constantes do inciso II do art.8º serão certificadas pela Coordenação de Gestão de Pessoas antes de serem submetidas à Desembargadora Presidente.

Art. 10 - O Ato de nomeação do servidor representante no Conselho Consultivo será publicado no Boletim Interno Eletrônico, disponível na página do TRT 16ª Região.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região.

São Luis, 10 de janeiro de 2018



Márcia Andrea Farias da Silva
Desembargadora Federal do Trabalho
Diretora da Escola Judicial - TRT/16ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL

ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

CARGO: _____

UNIDADE DE LOTAÇÃO: _____

MATRÍCULA: _____

DATA DA POSSE NO TRT ____/____/____

TELEFONES DE CONTATO:

Trabalho - _____

Celular - _____

Pelo presente, declaro que estou ciente das atribuições do Conselho Consultivo da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no qual tenho interesse em figurar como representante dos servidores do quadro permanente do Tribunal, para cumprimento de mandato até dezembro de 2019.

Declaro, ainda, que tenho disponibilidade em participar das reuniões promovidas pelo Conselho Consultivo da Escola Judicial, quer sejam em caráter extraordinários ou bimestralmente, conforme estabelecido no art. 13 da Resolução Administrativa n.º 100/2009, estando minha chefia ciente e de acordo com a liberação para cumprimento do disposto no citado artigo.

Por fim, declaro que estou ciente das normas estabelecidas no Edital EJUD n.º 0001/2018.

São Luís, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Ciente da chefia

Assinatura e carimbo